

# EDITAL

## PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado da Paraíba, em conformidade com o Decreto nº 32.408, de 14 de setembro de 2011, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Estadual de Cultura da Paraíba.

### 1. DO CONSELHO

**1.1.** O Conselho Estadual de Cultura da Paraíba é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da política de cultura do Estado.

**1.2.** Compete ao Conselho Estadual de Cultura:

- a) estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Estado;
- b) elaborar, discutir, aperfeiçoar e votar o Plano Estadual de Cultura;
- c) cooperar para a defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado;
- d) estimular a democratização, a descentralização e a gestão compartilhada das políticas culturais do Estado;
- e) firmar acordos de cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas de linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, empresários e demais entidades do terceiro setor, visando ao desenvolvimento cultural e artístico;
- f) emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural do Estado;
- g) implantar e acompanhar a execução do plano estadual de cultura;
- h) fiscalizar a execução dos projetos culturais da administração estadual, inclusive aqueles financiados por ela, observando as diretrizes e as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento do Estado;
- i) incentivar a criação dos Conselhos Municipais de Cultura;
- j) articular-se com os Conselhos Estaduais de Cultura;
- k) elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Governador.

### 2. DOS CONSELHEIROS

**2.1.** O Conselho Estadual de Cultura da Paraíba é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes de organismos ligados ao setor artístico e cultural, 06 (seis) representantes da sociedade civil ligados ao setor artístico e cultural e 12 (doze) representantes indicados pelo Governador do Estado.

**2.2.** 06 (seis) representantes da sociedade civil, ligados ao setor artístico e cultural, eleitos em Assembléias Eleitorais.

- a) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Sertão;
- b) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Cariri;
- c) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Agreste e Borborema;
- d) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Curimataú e Seridó;
- e) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Litoral;
- f) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Brejo.

**2.3.** 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada em organismos ligados ao setor artístico e cultural, indicados por solicitação do Governador do Estado.

**2.4.** 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelo Governador do Estado.

**2.5.** Os Conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos em plenárias promovidas e organizadas pelos mais variados âmbitos do setor artístico e cultural.

**2.6.** Os membros do Conselho Estadual de Cultura terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período.

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado da eleição para homologação;
- d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- e) coordenar a assembléia eleitoral, na forma deste edital;
- f) apoiar os Fóruns na convocação e divulgação da eleição;
- g) decidir os casos omissos neste edital.

**3.2.** O processo de escolha dos Conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por Comissões Eleitorais formadas por representantes dos Fóruns de Cultura, organizações e entidades previamente cadastrados.

**3.3.** Os Fóruns de Cultura, organizações ou entidades ligadas do setor artístico e cultural, interessadas em participar do presente procedimento, na condição de Comissão Eleitoral, deverão cadastrar-se, no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 2011, na Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, ou através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura>, observando os procedimentos descritos a seguir:

**3.4.** Dos Documentos para habilitação dos Fóruns de Cultura:

- a) formulário “Cadastramento de Fórum de Cultura”, preenchido e assinado;
- b) cópia da Ata da última reunião;

c) comprovantes de atividades desenvolvidas nos últimos seis meses.

**3.5. Dos Documentos para habilitação das entidades:**

- a) formulário “Cadastramento de Entidade”, preenchido e assinado;
- b) cópia do Estatuto;
- c) comprovantes de atividades desenvolvidas nos últimos seis meses.

**3.6. Dos Documentos para habilitação das organizações:**

- a) formulário “Cadastramento de Organização”, preenchido e assinado;
- b) comprovantes de atividades desenvolvidas nos últimos seis meses.

**3.7.** Não havendo Fóruns, entidades ou organizações cadastradas no período definido no artigo 3.3, a Comissão Eleitoral será formada por representantes da Secretaria de Estado da Cultura.

## **5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** As pessoas que atuam na área cultural e que tenham seu trabalho reconhecido pela comunidade local, interessadas em participar do presente procedimento, na condição de candidato, deverão cadastrar-se, no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 2011, na Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, ou através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura>, observando os procedimentos descritos a seguir:

**5.2. Dos documentos para habilitação dos candidatos:**

- a) formulário “Cadastramento de Candidato”, preenchido e assinado;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) comprovante de endereço.
- d) currículo comprovando a atuação do candidato em atividades culturais e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais pelo candidato.

**5.3** A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Secretaria de Estado da Cultura. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato estará habilitado.

**5.4.** Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.5.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, no período de 05 a 08 de novembro de 2011 fixará, na sede da SECULT e em seus Centros Culturais vinculados, em cada Regional, a relação dos candidatos habilitados às vagas de Conselheiro Estadual de Cultura.

## **6. DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL**

**6.1.** Serão eleitos 02 (dois) candidatos por região, sendo um titular e seu respectivo suplente.

**6.2.** As Assembleias Eleitorais ocorrerão observando o seguinte cronograma:

- a) Região: Sertão – Sousa – 08 de novembro
- b) Região: Curimataú e Seridó – Cuité – 08 de novembro
- c) Região: Cariri – Taperoá – 09 de novembro
- d) Região: Brejo – Guarabira – 09 de novembro
- e) Região: Agreste e Borbroema – Campina Grande – 10 de novembro
- e) Região: Zona da Mata – João Pessoa – 10 de novembro

**6.3.** As assembleias eleitorais serão realizadas das 8h à 17h.

**6.4.** A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, por regional, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 02 (dois) auxiliares.

**6.5.** O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e apresentação de seus motivos para a candidatura.

**6.6.** Os eleitores manifestar-se-ão por meio do voto direto e aberto.

**6.7.** Poderão votar os moradores da região que apresentarem comprovante de residência na região da votação, documento com foto e reconhecida atuação nos setores artístico-culturais. Esta atuação pode também estar documentada em matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros.

**6.8.** Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração.

**6.9.** A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

**6.10.** As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**6.11.** O resultado da eleição será encaminhado à Secretaria de Estado da Cultura para publicação no DOE – Diário Oficial Estadual.

**6.12.** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

**7.2.** Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT encaminhará ao Governador do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos conselheiros eleitos para a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Cultura da Paraíba.

João Pessoa, 27 de outubro de 2011

Francisco César Gonçalves  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba